N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VCK CONSIGNADOS

CNPJ: 30.366.120/0001-78

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/05/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VCK CONSIGNADOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 19 de novembro de 2025 (transferência de administração) a 31 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 19 de novembro de 2025 (transferência de administração) a 31 de maio de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 242.085 mil,

que representa 89,98% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração

das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração. A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do Fundo referente ao período de 1° de junho de 2025 a 18 de novembro de 2025, relativas ao evento de transferência da administração, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 25 de maio de 2026 com abstenção de opinião em função do seguinte assunto: "*Limitação relacionada a instauração de investigação por autoridades - Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 23 às demonstrações financeiras findas em 18 de novembro de 2025 (data de transferência da Administração), em 28 de agosto de 2025, a Receita Federal do Brasil (RFB) e outras autoridades públicas federais instauraram investigações com o propósito de apurar eventuais descumprimentos de leis e regulamentos por parte da Administração do Fundo, as quais ainda se encontram em curso. Em resposta ao assunto, solicitamos informações e encaminhamos questionamentos para os quais não obtivemos retorno da Administração em relação ao solicitado, referentes a cotistas institucionais administrados por outras instituições, sendo essas informações parte integrante de nossa avaliação de risco a fim de determinar os procedimentos necessários para concluirmos sobre o assunto*".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o

uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar

os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 31 de agosto de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VCK CONSIGNADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 30.366.120/0001-78

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/05/2026	% sobre patrimônio líquido	31/05/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Banco conta movimento		1	-	1	-
Títulos e Valores Mobiliários		**23.909**	**8,89**	**3.347**	**1,39**
Títulos Públicos Federais	**4**	**839**	**0,31**	**730**	**0,30**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		839	0,31	730	0,30
Cotas de Fundos de Investimentos		**23.070**	**8,58**	**2.617**	**1,09**
Fundos de Investimento - Instrução CVM 555	**4**	**23.070**	**8,58**	**2.617**	**1,09**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		23.070	8,58	2.617	1,09
Direitos Creditórios	**5**	**242.085**	**89,98**	**236.624**	**98,80**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**242.085**	**89,98**	**236.624**	**98,80**
Direitos Creditórios a vencer		242.980	90,32	234.393	97,86
Direitos Creditórios vencidos		12.249	4,55	5.521	2,31
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(13.144)	(4,89)	(3.290)	(1,37)
Outros Valores a Receber		**3.446**	**1,28**	**28**	**0,01**
Outros valores a receber		3.401	1,26	28	0,01
Despesas Antecipadas		45	0,02	-	-
Total do ativo		**269.441**	**100,15**	**240.000**	**100,20**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		334	0,12	327	0,14
Taxa de Custódia e Auditoria		15	0,01	12	0,01
Despesas de cobrança		-	-	57	0,02
Valores a identificar		-	-	83	0,03
Outros valores a pagar		83	0,02	-	-
Total do passivo		**432**	**0,15**	**479**	**0,20**
Patrimônio líquido		**269.009**	**100,00**	**239.521**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**269.441**	**100,15**	**240.000**	**100,20**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VCK CONSIGNADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 30.366.120/0001-78

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/05/2026	31/05/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**41.992**	**16.593**
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	51.846	17.914
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(9.854)	(1.321)
Títulos e Valores Mobiliários	**5.109**	**351**
Títulos Públicos Federais	**110**	**351**
Resultados com títulos de renda fixa	45	53
Ajuste pelo Valor Justo	65	298
Cotas de fundos de investimento	**4.999**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4.999	-
Demais despesas	**(7.110)**	**(2.392)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(167)	(53)
Taxa de administração e gestão	(3.913)	(1.548)
Despesas do Serviço Financeiro	(40)	(5)
Taxa de fiscalização - CVM	(38)	(79)
Despesas de Cobrança	(739)	(310)
Despesas Jurídicas	(43)	(8)
Despesas Legais e Cartório	(1.059)	(332)
Rating	(27)	(27)
Outras despesas diversas	(1.084)	(30)
Resultado do exercício	**39.990**	**14.552**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VCK CONSIGNADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 30.366.120/0001-78

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		31/05/2026	31/05/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**239.521**	**100.176**
Total de 19.234,686000 cotas Subordinada a R$ 635,488300		12.223	-
Total de 24.465,558000 cotas Mezanino A a R$ 1.650,061000		40.370	-
Total de 178.196,928000 cotas Senior a R$ 1.048,998700		186.928	-
Total de 8.683,340000 cotas subordinadas a R$ 904,800200		-	7.857
Total de 20.261,127000 cotas mezanino A a R$ 1.344,3920		-	27.239
Total de 29.276,564000 cotas mezanino B a R$ 632,575900		-	18.520
Total de 88.379,800000 cotas senior a R$ 526,821700		-	46.560
Resultado do exercício		**39.990**	**14.552**
Cotas emitidas		**9.998**	**194.050**
9.183,754854	cotas Senior	9.998	-
10.551,350000	cotas Subordinada	-	6.450
4.204,430000	cotas Mezanino A	-	6.600
178.196,930000	cotas Senior II	-	181.000
Cotas resgatadas		**-**	**(8.483)**
29.276,560000	cotas Mezanino B	-	(1.947)
88.379,800000	cotas Senior	-	(6.536)
Cotas amortizadas		**(20.500)**	**(60.774)**
	cotas Mezanino B	-	(18.012)
	cotas Senior	-	(42.762)
	cotas Senior II	(20.500)	-
Acréscimo/Decrécimo decorrente da movimentação de cotas		**(10.502)**	**124.793**
Patrimônio líquido no final do exercício		**269.009**	**239.521**
Total de 19.234,686000 cotas Subordinada a R$ 646,881550		12.442	-
Total de 24.465,558000 cotas Mezanino A a R$ 2.018,338482		49.380	-
Total de 187.380,682854 cotas Senior a R$ 1.105,699882		207.187	-
Total de 19.234,686000 cotas Subordinada a R$ 635,488300		-	12.223
Total de 24.465,557000 cotas Mezanino A a R$ 1.650,061000		-	40.370
Total de 178.196,928000 cotas Senior a R$ 1.048,998700		-	186.928

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VCK CONSIGNADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 30.366.120/0001-78

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto
Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/05/2026**	**31/05/2025**
Resultado Líquido do exercício	**39.990**	**14.552**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(51.846)	(17.914)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(65)	(298)
(-) Resultados de títulos públicos/privados federais	(45)	(53)
(+)Resultados com cotas de fundos de investimentos	(4.999)	-
(+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	9.854	1.321
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	334	327
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	15	-
(+)Outros valores a pagar não liquidados	-	152
Resultado Ajustado	**(6.761)**	**(1.913)**
(Aumento)/redução Títulos Públicos e Privados	1	(350)
(Aumento) Cotas de fundos de investimento	(15.454)	(2.143)
(Aumento)redução Direitos creditórios	36.531	(120.257)
(Aumento) Outros valores a receber	(3.418)	(10)
Redução Valores a pagar	(396)	(149)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**10.502**	**(124.822)**
Cotas Emitidas	9.998	194.050
Cotas Resgatadas	-	(8.483)
Cotas Amortizadas	(20.500)	(60.774)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(10.502)**	**124.793**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**(29)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	1	30
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	1	1
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**(29)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VCK CONSIGNADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 30.366.120/0001-78

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados – Responsabilidade Limitada, iniciou suas atividades em 29 de outubro de 2020, é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento (o "Regulamento"), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe única de Cotas do Fundo destina-se a investidores em geral, sendo certo que:
(i) os investidores em geral somente podem subscrever e integralizar Cotas Seniores;
(ii) as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior serão subscritas e integralizadas apenas por Investidores Qualificados ou Investidores Profissionais.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos deste Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 31 de agosto de 2026 onde autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

d) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

O Administrador adotou metodologia específica para estimativa das perdas esperadas, referente os casos de ativos do estado do Mato Grosso, considerando a expectativas de recuperação inicial dos créditos:

(i) Constituição de provisão de 100% sobre as parcelas vencidas;
(ii) Constituição de provisão de 50% sobre as parcelas a vencer até três meses subsequentes; e
(iii) Constituição de provisão de 5% sobre o saldo remanescente.

No decorrer do exercício social, o Administrador diligenciou a metodologia de provisão, passando a considerar o seguinte cenário:

(i) Provisão de 100% sobre as parcelas vencidas para as quais não houve retenção;
(ii) Provisão de 70% sobre as parcelas vencidas que foram retidas e transferidas para a conta do Estado;
(iii) Provisão de 30% sobre as parcelas vincendas dos três meses subsequentes; e
(iv) Provisão de 5% sobre o saldo remanescente da carteira.

g) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

• **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

h) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 31 de maio de 2026 e 2025 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31.05.2026		31.05.2025		
Títulos Públicos	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	44	839	44	730	Acima de 365 dias
Total	**44**	**839**	**44**	**730**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 28 de fevereiro de 2023). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		31.05.2026		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
ITAÚ Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento	06.175.696/0001-73	86,379823	53.432,482680	4.615
QI Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	51.695.805/0001-38	1.378,176250	13.390,512501	18.454
Total				**23.069**

		31.05.2025		

Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
ITAÚ Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento	06.175.696/0001-73	-	34.735,000000	2.617
Total				**2.617**

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 4.999 (R$ 0 em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios (“Cotas de FIDC”) ou prestações mensais originalmente devidas pelo Devedor ao respectivo Cedente, sempre em moeda corrente nacional, decorrentes do valor integral das CCB emitidas em razão da celebração de empréstimos com consignação em folha de pagamento, empréstimos estes originados pelo Grupo AKRK e processados e averbados pela ENTIDADE CONSIGNATÁRIA, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Anexo, sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos Representativos de Crédito.

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de maio de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	6.209	12.249	18.458
De 31 a 60 dias	7.262	-	7.262
De 61 a 90 dias	7.091	-	7.091
De 91 a 120 dias	6.936	-	6.936
De 121 a 365 dias	49.931	-	49.931
Maior de 365 dias	165.551	-	165.551
Totais	**242.980**	**12.249**	**255.229**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(13.144)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**242.085**

Em 31 de maio de 2025

	A vencer	Vencidos	PDD a	PDD a	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Vencer**	**Vencidos**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	4.538	416	(63)	(63)	4.828
De 31 a 60 dias	5.471	242	(63)	(60)	5.590
De 61 a 90 dias	5.414	310	(62)	(61)	5.601
De 91 a 120 dias	5.312	323	(61)	(62)	5.512
De 121 a 150 dias	5.213	304	(60)	(62)	5.395
De 151 a 180 dias	5.116	305	(59)	(61)	5.301
De 181 a 360 dias	28.836	1.470	(335)	(333)	29.638
De 361 a 720 dias	48.861	1.697	(581)	(319)	49.658
De 721 a 1080 dias	37.062	406	(440)	(66)	36.962
Acima de 1081 dias	88.570	48	(473)	(6)	88.140
Totais	**234.393**	**5.521**	**(2.197)**	**(1.094)**	**236.624**

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	**31.05.2026**	**18.11.2025**	**31.05.2025**
(=) Saldo Inicial	**227.947**	**236.624**	**99.774**
(+) Aplicação	28.066	1.215	198.813
(-) Vendas/amortizações	(35.387)	(30.342)	(78.637)
(-) Direitos Creditórios a identificar	-	(83)	81
(-) PDD/Reversão	(6.302)	(3.552)	(1.321)
(+) Rendimentos	27.761	24.085	17.914
(=) Saldo no final do exercício	**242.085**	**227.947**	**236.624**

6.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Faixa de Atraso	**% de PDD**
A até 90 dias de atraso	0%
B - 91 -120	41%
C 121- 150	48%
D 151 - 180	55%
E 181 - 210	62%
F 211 - 240	68%
G 241 - 270	75%
H 271 - 300	81%
I 301 - 330	87%
J 331 - 360	93%
K 361 +	100%

Saldo em 31/05/2024	**(1.969)**
Constituição de perda estimada por redução do valor recuperável	(1.321)
Saldo em 31/05/2025	**(3.290)**
Constituição de perda estimada por redução do valor recuperável	(9.854)
Saldo em 31/05/2026	**(13.144)**

6.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	145	-	145	0,05%
Devedor 2	139	-	139	0,05%
Devedor 3	123	-	123	0,05%
Devedor 4	120	-	120	0,05%
Devedor 5	117	-	117	0,04%
Devedor 6	113	-	113	0,04%
Devedor 7	113	-	113	0,04%
Devedor 8	113	-	113	0,04%
Devedor 9	112	-	112	0,04%
Devedor 10	110	-	110	0,04%
Demais devedores	254.024	(13.144)	240.878	94,43%
Total	**255.229**	**(13.144)**	**242.085**	**94,87%**

Em 31 de maio de 2025

Devedor	Valor Presente	% s/ PL
Devedor 1	158	0,07%
Devedor 2	157	0,07%
Devedor 3	151	0,06%
Devedor 4	145	0,06%
Devedor 5	143	0,06%
Devedor 6	143	0,06%
Devedor 7	142	0,06%
Devedor 8	139	0,06%
Devedor 9	138	0,06%
Devedor 10	134	0,06%
Demais devedores	238.464	99,56%
Total	**239.914**	**100,17%**

6.6) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de maio de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	0,00%	1,98%	10,00%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	0,08%	23,38%	86,76%

6.8) Critérios de elegibilidade e Condições de cessão

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pela Classe deverá atender, na Data de Aquisição, cumulativamente às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade.
As Condições de Cessão serão avaliadas pela GESTORA mediante recebimento de declaração firmada pelo Cedente de que os Direitos Creditórios oferecidos à cessão atendem integralmente às condições abaixo relacionadas, exclusivamente em relação a Direitos Creditórios que sejam CCB:
I – os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
II – os Direitos Creditórios devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer decorrentes da CCB;
III – decorram de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito;
IV – decorram de CCB emitidas pelos Devedores que não apresentem, na data de aquisição pela Classe, pendências de processamento ou registro rejeitados no âmbito dos sistemas de processamento de cada um dos Entes Públicos Conveniados;
V – tenham seu pagamento efetivado através de desconto em folha de pagamento dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor e já se encontre com averbação junto aos Entes Públicos Conveniados formalizada;
VI – com base na respectiva legislação aplicável, somente poderão ser cedidos Direitos Creditórios cuja autorização para consignação em folha de pagamento possa ser cancelada pelo Devedor somente mediante aquiescência da ENTIDADE CONSIGNATÁRIA ou seu sucessor;
VII - a cessão para a Classe de cada um dos Direitos Creditórios deve ser efetuada de acordo com o Preço de Aquisição;

VIII - os Direitos Creditórios a serem cedidos devem ser oriundos de CCB que, no momento da aquisição pela Classe, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o Devedor, de um lado, e a ENTIDADE CONSIGNATÁRIA, a AKRK ou os Cedentes, de outro lado;
IX - os Direitos Creditórios de cada cessão deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB;
X – a idade do Devedor, na data da emissão da CCB, deverá ser de, no máximo, 80 (oitenta) anos;
XI - os Direitos Creditórios devem ter Devedores com idade entre 18 (dezoito) anos e 84 (oitenta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, inclusive;
XII - o valor dos Direitos de Crédito devidos por um mesmo Devedor que tenha idade acima de 72 (setenta e dois) anos e que não possua o seguro prestamista, considerada pro forma a aquisição pretendida, deverá ser de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), observando que, para operações com seguro prestamista e/ou cujos Devedores tenham idade igual ou inferior a 70 (setenta) anos, aplicam-se os limites do item 6.3, inciso (v), deste Anexo I;
XIII – a ENTIDADE CONSIGNATÁRIA deve ter realizado o registro das respectivas CCB no Portal de Consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de pagamento do respectivo Devedor, o que deverá ter sido devidamente autorizado pelo Devedor e cuja comprovação deverá se dar conforme previsto no Contrato de Transferência de CCB; e
XIV – Os Direitos Creditórios oferecidos em cessão à Classe não poderão estar vencidos e a respectiva CCB não poderá estar inadimplida no momento da cessão.
XV – os Direitos Creditórios Consignados Público deverão observar uma taxa mínima de desconto equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao mês.

O seguro prestamista descrito no item XIII acima será verificado no momento da cessão à Classe e deverá ser devidamente formalizado até o último dia útil do mês subsequente a cessão.

Adicionalmente a declaração do Cedente descrita, a GESTORA fará a validação individualizada das condições de cessão listadas nos itens II, III, V, VII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV acima.

Adicionalmente às Condições de Cessão descritas acima, os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela GESTORA previamente à cessão à Classe:
I - Somente para os casos de CCB, as parcelas das CCB a serem cedidas à Classe devem ter valor mínimo de: (a) R$ 30,00 (trinta reais) para Devedor vinculado a Entes Públicos Conveniados Estaduais e/ou Entes Públicos Conveniados

Municipais; e (b) Devedor vinculado a Entes Públicos Conveniados Federais não haverá parcela mínima;
II - Somente para os casos de CCB, o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios a serem cedidos à Classe deve ser de, no máximo: (a) 98 (noventa e oito) meses e 21 (vinte e um) dias para Devedor vinculado a Entes Públicos Conveniados Federais; e (b) 123 (cento e vinte e três) meses para Devedor vinculado a Entes Públicos Conveniados Estaduais e/ou Entes Públicos Conveniados Municipais;
III - Somente para os casos de CCB, o data do vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 80 (oitenta) dias contatos da data da sua efetiva cessão à Classe;
IV – Somente para os casos de CCB, o Devedor não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto à Classe representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerada pro forma a cessão pretendida;
V – Somente para os casos de CCB, o limite máximo de concentração por idade por Devedor, considerada pro forma a cessão pretendida, deverá observar o disposto nas tabelas abaixo, segregadas por Entes Públicos Conveniados;

Tabela 1: Entes Públicos Conveniados Federais

Devedor vinculado a Entes Públicos Conveniados Federais Idade na data de emissão da CCB	Limite Máximo
De 18 anos até 71 anos 11 meses e 29 dias	R$ 150.000,00
A partir de 72 anos	R$ 50.000,00

Tabela 2: Entes Públicos Conveniados Estaduais e Municipais

Devedor vinculado a Entes Públicos Conveniados Estaduais e/ou Entes Públicos Conveniados Municipais Idade na data de emissão da CCB	Limite Máximo
De 18 anos até 71 anos 11 meses e 29 dias	R$ 120.000,00
A partir de 72 anos	R$ 50.000,00

VI – Somente para os casos de CCB, a Classe não poderá adquirir Direitos Creditórios cujos Entes Públicos Conveniados possuam, na data da cessão pretendida, classificação CAPAG “D”;
VII – Somente para os casos de Cotas de FIDC, o fundo precisa estar devidamente registrado na CVM e não poderá estar em curso um evento de avaliação ou um evento de liquidação antecipada;
VIII – Somente para os casos de Cotas de FIDC, se considerada proforma a aquisição de tais cotas, a concentração em Cotas de FIDC de uma mesma classe não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da Classe;
IX - Somente para os casos de Cotas de FIDC, se considerada a aquisição proforma de tais cotas, a concentração não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do

patrimônio líquido da Classe em Cotas de FIDC destinada a investidores qualificados;
X - Somente para os casos de Cotas de FIDC, se considerada a aquisição proforma de tais cotas, a concentração em Cotas de FIDC destinado a investidores profissionais não pode ser superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido considerado em conjunto o limite de 20% (vinte por cento) descrito no item IX acima.

Os Direitos Creditórios Consignados Trabalhador deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela GESTORA, ou por terceiro por ela contratado, previamente à aquisição pela Classe:
I - os Devedores devem ter idade entre 21 (vinte um) e 65 (sessenta e cinco) anos;
II. os Direitos Creditórios Consignados Trabalhador devem ser devidos por Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pela Classe, outros Direitos Creditórios Consignados Trabalhador vencidos e não pagos à Classe por período superior a 10 (dez) dias contados da data de vencimento;
III – o vencimento da primeira parcela dos Direitos Creditórios Consignados Trabalhador não pode ser superior ao prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de celebração da CCB;
IV - os Direitos Creditórios Consignados Trabalhador deverão ter, no máximo, 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;
V - os Direitos Creditórios Consignados Trabalhador deverão observar uma taxa mínima de desconto equivalente a 3,3% (três inteiros e três décimos por cento) ao mês;
VI – os Direitos Creditórios Consignados Trabalhador devem ter valor nominal mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais) e máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
VII – os Devedores deverão ter uma relação empregatícia com seu respectivo Empregador de, no mínimo, 6 (seis) meses; e
VIII – os Devedores devem ter relação empregatícia com Empregadores que tenham, no mínimo, 30 (trinta) funcionários.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível perder qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer coobrigação ou direito de regresso contra a Entidade Consignatária, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a consultoria especializada (se houver) e o Cedente, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Termo de Endosso, firmado pelo

respectivo Cedente em favor da Classe, devidamente assinado, bem como depois de atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos neste Anexo.

O pagamento pela aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe será realizado mediante crédito dos valores correspondentes ao Preço de Aquisição na conta de titularidade do respectivo Cedente.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É expressamente vedada a realização de operações com instrumentos derivativos a descoberto, alavancadas, ou que de qualquer forma não se destinem à simples proteção de posições detidas à vista.

No exercício findo em 31 de maio de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de maio de 2026 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 3.401 (R$ 28 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de maio de 2026classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 83 (R$ 0 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O fundo contratou a Amaiscredito Consultoria Financeira Ltda, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de maio de 2026 foram de R$ 739 (R$ 310 em 2025).

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes

direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor

ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
19/12/2025 a 31/05/2026	11.097	646,881550	624,797521	(1,68)
01/07/2025 a 18/12/2025	12.212	605,950000	605,950000	(4,65)
31/05/2025	7.624	904,800000	635,490000	(29,79)

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino A	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
19/12/2025 a 31/05/2026	46.601	2.018,338482	2.018,338482	22,32
01/07/2025 a 18/12/2025	42.543	1.795,220000	1.795,220000	8,80
31/05/2025	32.703	1.344,390000	1.650,060000	22,74

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
19/12/2025 a 31/05/2026	191.078	1.105,699882	1.162,684459	10,84
01/07/2025 a 18/12/2025	185.747	1.016,82000	1.131,860000	7,90
31/05/2025	137.306	804,770000	1.049,000000	30,35

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

(**) início da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As Cotas Seniores serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista.

As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: (a) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto neste Regulamento; (b) podem ser divididas em Séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração; (c) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto; (d) seu Valor Unitário será calculado e divulgado na abertura de cada Dia Útil, equivalerá ao menor valor entre: (i) o valor unitário calculado na forma descrita no Suplemento; e (ii) o resultado da divisão do valor do patrimônio líquido apurado para o respectivo dia, pelo número de Cotas Seniores em circulação na respectiva data de cálculo; (e) os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores; e (f) possuem meta de rentabilidade definida de acordo com o disposto no respectivo Suplemento.

Cada meta de rentabilidade tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido da Classe deve ser prioritariamente alocada para as Cotas Seniores da respectiva Série, e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas Seniores. Portanto, os Cotistas Seniores somente receberão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

As demais características e particularidades de cada Série de Cotas Seniores estão previstas em seus respectivos Suplementos, que, uma vez emitidos, passam a fazer parte integrante deste Apêndice.

As Cotas Seniores serão objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

A integralização de Cotas Seniores pode ser efetuada (i) por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN ou (ii) com Direitos Creditórios que se enquadrem na política de investimento da Classe.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas Seniores emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas Seniores.

Na integralização de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da Cota Sênior em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe.

As Cotas Seniores, independente da Série, terão valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da Cota de abertura de D+0).

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente Regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos deste Apêndice, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Novas séries e emissões de Cotas Seniores somente poderão ser emitidas mediante prévia e expressa solicitação da Gestora a Administradora. Ficará a critério da Administradora decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Suplemento.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Cotas Seniores de eventuais novas Séries que possam vir a ser emitidas pela Classe.

As Cotas Seniores deverão ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado poderá ser cancelado, nos termos do disposto na regulamentação vigente.

As Cotas serão integralizadas à vista, de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição.

As Cotas Seniores ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Qualificado ou Investidor Profissional, conforme o caso, do adquirente das Cotas Seniores.

Os Cotistas Seniores serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas Seniores.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, houve a emissão de 9.183,754854 cotas sênior no montante de R$ 9.998.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, houve a emissão de 10.551,350000 cotas subordinadas no montante de R$ 6.450, 4.204,430000 cotas Mezanino A no montante de R$ 6.600 e 178.185,930000 cotas sênior II no montante de R$ 181.000.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Seniores serão amortizadas em regime de caixa, observadas (i) as disposições previstas nos respectivos Suplementos e (ii) o seguinte:
a) no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos disponíveis para realização da amortização no período serão prioritariamente destinados para a amortização de Cotas Seniores;
b) caso aplicável, 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis para realização da amortização no período serão prioritariamente destinados para a amortização de Cotas Subordinadas Mezanino B;
c) Após a amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino B e se houver recursos disponíveis para tanto no período em referência e a critério da GESTORA, serão amortizadas as Cotas Subordinadas Mezanino A; e
d) Após a amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino conforme disposto acima, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas de acordo com os termos e condições previstos no Regulamento, no Anexo e nos Apêndices.

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de amortização de Cotas deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas de uma mesma Subclasse e, conforme o caso, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto

de resgate serão canceladas. As Cotas emitidas e não integralizadas serão canceladas.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota apurado na abertura dos mercados no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento, por meio: (i) do FUNDOs21; ou (ii) de depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central.

Quando a data estipulada para pagamento de amortização ou resgate de Cotas se der em dia que seja feriado de âmbito nacional, sábados e domingos, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Cota apurado na abertura dos mercados no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento.

As Cotas Seniores deverão ser resgatadas na última Data de Amortização da respectiva Série pelo seu respectivo valor contábil.

Admite-se o resgate e a amortização de Cotas Seniores em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros: I – por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas de que trata o Art. 126, §1º, I da Parte Geral da Resolução CVM 175; II - pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; ou III – em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175. 2.5. Não haverá resgate de Cotas Seniores, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série de Cotas Seniores ou de liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no Anexo.

Não serão efetuados amortizações, resgates e aplicações em feriados nacionais, feriados na Cidade de São Paulo, devendo tais amortizações, resgates e aplicações serem efetivados no primeiro Dia Útil subsequente.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, houve resgate de 29.276,560000 cotas mezanino B no montante de R$ 1.947 e 88.379,800000 cotas sênior no montante de R$ 6.536.

No exercício findo em 31 de maio de 2026 houve amortização de cotas sênior II no montante de R$ 20.500.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 houve amortização de cotas mezanino B no montante de R$ 18.012 e cotas sênior no montante de R$ 42.762.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. .
Escrituração:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Valora Renda Fixa Estruturados Ltda
Tesouraria:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários.
Distribuição de cotas:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Amaiscredito Consultoria Financeira Ltda

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31.05.2026		31.05.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	1		1	

		31.05.2026		31.05.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(41)	(488)	(59)	(404)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(5)	(131)	-	-
Taxa de Gestão	**Valora Renda Fixa Estruturados Ltda**	(293)	(3.425)	(268)	(1.144)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração mínima equivalente a 0,22% a.a. (vinte e dois centésimos por cento ao ano), calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observado um valor mínimo mensal de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), observada uma remuneração máxima equivalente a 5,00% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido ("Taxa de Administração").

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Os valores mínimos mensais acordados no item 11.1 acima serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA, contando-se sempre da data de início da prestação de serviços ao Fundo.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pelo Fundo, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome do Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Pelos serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Gestão"):
a) Remuneração da Gestora: pelos serviços de gestão, a Gestora receberá do Fundo uma remuneração mínima equivalente a 1,40% a.a. (um inteiro e quarenta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido, observada uma remuneração máxima equivalente a 5,00% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido;
b) Remuneração do Agente de Cobrança: pelos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o Agente de Cobrança receberá do Fundo uma remuneração equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido.
A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

A Gestora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas, pelo Fundo, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome do

Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Não poderão ser cobradas dos Cotistas desta Classe quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, ingresso e/ou saída.

No exercício findo em 31 de maio de 2026 foi debitado o montante de R$ 488 (R$ 404 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 3.425 (R$ 1.144 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 131 (R$ 0 em 2025) a título de taxa de custódia.

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que pudessem, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores.
As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.
A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos:
(i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda
De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

20) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 12 de junho de 2026, afirmou o rating 'brAA-(sf)' para a 2ª Série da Subclasse de Cotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados - Responsabilidade Limitada (VCK Consignados FIDC / Fundo).

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Instrução n° 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados

pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Assembleia geral de cotistas realizada em 29 de outubro de 2025

1) Contratação da SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 2.942, do 7º ao 12º andares, Pinheiros, CEP: 05.402- 500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 (“Nova Administradora”), em substituição à Administradora, para prestar ao Fundo os serviços de administração fiduciária;
2) Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora;
3) Contratação da Nova Administradora, em substituição à Administradora, para prestar ao Fundo os serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição; e
4) Autorização para a Nova Administradora efetuar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo com vistas a promover as substituições acima, bem como ajustar as regras de provisionamento para créditos de liquidação duvidosa; e ajustes nas taxas devidas à Nova Administradora; e ajustes para prever a possibilidade de aquisição de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 29 de setembro de 2025

(I) A realização de uma amortização extraordinária na subclasse sênior, no montante total bruto de R$20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais).
(II) DELIBERAÇÃO: O(s) Cotista(s) representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação, deliberaram, sem quaisquer ressalvas, pela aprovação da matéria

supra, para que seja realizada a amortização extraordinária na subclasse sênior, no montante total bruto de R$20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais) e pela autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias para implementação das deliberações tomadas na presente ata.

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 27 de janeiro de 2026

A) a concessão de waiver para dispensar a realização da amortização das cotas seniores originalmente prevista para 25 de janeiro de 2026; e
B) a alteração do suplemento das cotas seniores, que passará a vigorar conforme o suplemento constante do ANEXO II da presente Ata, estabelecendo-se que a primeira amortização das cotas seniores ocorrerá somente em 25 de julho de 2026.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 27 de abril de 2026

6.1. Autorizar a dispensa temporária, pelo prazo de 6 (seis) meses, em relação ao desenquadramento do Fundo quanto ao percentual de Subordinação Mínima Mezanino A (estabelecido em 5%), conforme previsto no inciso VIII do Artigo 16.1. do Anexo da Classe, com a consequente suspensão dos efeitos do Evento de Avaliação, bem como autorizar, durante esse período, a retomada da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. Fica ainda ratificado que os efeitos desta dispensa retroagem à data da efetiva ocorrência do referido desenquadramento, devendo o Gestor envidar seus melhores esforços para o reenquadramento do Fundo nesse intervalo.
6.2. Durante o período da dispensa concedida no item 6.1., o Gestor atuará ativamente junto ao Agente de Cobrança do Fundo, visando a recuperação dos créditos inadimplidos e o consequente reenquadramento do percentual de Subordinação Mínima Mezanino A.
6.3. Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender as matérias da ordem do dia e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as medidas necessárias para colocar em prática as matérias ora aprovadas; (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.
6.4. Os cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.
6.5. Os signatários ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

6.6. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.
6.7. Os termos utilizados nesta ata iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural) que não sejam aqui definidos de outra forma terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 10 de novembro de 2025

(i) Pela aprovação da transferência da administração fiduciária do Fundo da atual Administradora para a Nova Administradora a partir da abertura das operações do dia 19 de novembro de 2025 (“Data de Transferência”), bem como pela aprovação da transferência do prestador de serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestados pelo Novo Custodiante e aprovar os procedimentos necessários para a transferência da administração do Fundo, inclusive a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora
(ii) Aprovam a nova versão alterada, reformulada e consolidada do Regulamento, aos padrões da Nova Administradora, tendo em vista todas as modificações havidas e acima deliberadas, conforme disposto no Anexo I. O Regulamento passa a vigorar em sua íntegra na forma do documento disponibilizado na presente data as cotistas, a qual permanecerá à disposição dos Cotistas na sede e dependências da Nova Administradora e na plataforma CVM, observado que o novo Regulamento, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, considerando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a Administradora está eximida de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido regulamento.
(iii) Aprovaram a alteração do Regulamento do Fundo para ajuste nas taxas devidas à Nova Administradora, com a consequente consolidação do Regulamento do Fundo;
(iv) Ciência de que a Nova Administradora alterará e consolidará o Regulamento do Fundo com vistas a promover as substituições acima, bem como ajustar as regras de provisionamento para créditos de liquidação duvidosa, as quais passarão a vigorar a partir da Data da Transferência.
(v) Pela autorização da Atual e da Nova Administradora a tomarem todas e quaisquer providências necessárias para o cumprimento das determinações da presente Assembleia.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 09 de junho de 2025

(i) A 3ª emissão de Cotas de Classe Subordinada Junior ("Cotas Subordinadas Junior"), e seu respectivo Suplemento, conforme Anexo II deste Edital, compreendendo a 3ª Emissão de cotas da Classe Subordinada Junior, 48.245,25827497 Cotas Subordinadas Junior com valor unitário de emissão de 621,82276710, perfazendo o montante total de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que serão objeto de Oferta Privada, nos termos do artigo 8º, inciso II da RCVM 160 e com data de emissão em 10 de abril de 2025;
(ii) autorizar a Administradora a implementar todas as medidas necessárias, caso o item acima seja aprovado.

24) EVENTO SUBSEQUENTE

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 05 de agosto de 2026

(i) a correção do CNPJ da Gestora no item 2.1. do Regulamento do Fundo, a fim de refletir o que constou nas deliberações dos cotistas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 28 de março de 2025;
(ii) inclusão da definição de "Índice de Desconformidade" e "Relatório de Gestão", no item 2.1. da Parte Geral do Fundo;
(iii) inclusão no inciso XXVII do item 4.2. da Parte Geral do Fundo a obrigação da Gestora elaborar Relatório de Gestão e encaminhar à ADMINISTRADORA;
(iv) exclusão da definição constante no item 4.1. do Anexo I referente ao Índice de Arrecadação da Conta Fiduciária e, consequentemente, do inciso VII do item 16.1 dos Eventos de Suspensão de Aquisição de Direitos Creditórios e dos Eventos de Avaliação da Classe e do inciso XXIII do item 16.2 do respectivo Anexo;
(v) a alteração da redação do item 6.4., incisos IV e V do Anexo I do Regulamento do Fundo; (vi) o Evento de Avaliação, nos termos do inciso XVIII do item 16.2 do Capítulo XVI do Anexo I do Regulamento vigente do Fundo, em razão de "amortização das Cotas em desacordo com o disposto neste Regulamento";
(vi) a alteração do Capítulo XVI do Anexo I do Regulamento do Fundo, especificamente dos itens 16.1.1 e 16.1.1.1;
(vii) ajuste na redação do inciso VIII do item 16.2 do Anexo I; e
(viii) a autorização à Administradora e à Gestora para realizarem todas as medidas necessárias, caso os itens anteriores sejam aprovados.

São Paulo, 31 de agosto de2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***